

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA ENTRE O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA E A ASSOCIAÇÃO PARA
A DEFESA DO PATRIMÓNIO CULTURAL DA REGIÃO DE BEJA**

Considerando que:

- a) O Instituto Politécnico de Beja é uma instituição de ensino superior sob a forma de pessoa coletiva de direito público, que integra quatro escolas superiores (*Escola Superior Agrária de Beja; Escola Superior de Educação de Beja; Escola Superior de Saúde de Beja; e Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Beja*), globalmente orientadas para a prossecução dos objetivos do ensino superior politécnico na região em que se encontram inseridas, as quais são associadas para efeitos de concertação das respetivas políticas educacionais e de otimização de recursos;
- b) Nos termos da Lei, o Instituto Politécnico de Beja e as suas escolas, no âmbito das suas atribuições e visando uma mais adequada prossecução dos seus objetivos, pode estabelecer acordos, convénios e protocolos de cooperação com instituições congéneres e, bem assim, com outros organismos públicos ou privados, nacionais, estrangeiros ou internacionais para realização conjunta de programas e projetos de interesse comum;
- c) A Associação de Defesa do Património Cultural da Região de Beja tem como objetivo geral contribuir para o desenvolvimento regional, integrado e participado da região onde se insere, contemplando a defesa e valorização do património cultural e natural da região de Beja, o impedimento da degradação do meio ambiente em que se enquadra e tendo em consideração aspetos económicos e sociais;
- d) A Associação de Defesa do Património Cultural da Região de Beja tem entre os seus objetivos específicos a sensibilização da população, com a realização de iniciativas diversas como congressos, colóquios, seminários e outras atividades congéneres, para a importância da salvaguarda do património cultural e natural e aglutinar as pessoas em torno do ideal de dedicação à sua região; o desenvolvimento de ações no domínio da sensibilização, educação e formação profissional; a prestação de serviços qualificados e consultadoria a entidades públicas e privados; o potenciar do relacionamento com a comunidade, constituindo-se fórum de diálogo permanente entre as instituições públicas e privadas da região, nomeadamente as empresas e os parceiros sociais;
- e) O estabelecimento de cooperação nos vários domínios de atividade das duas Instituições é de interesse mútuo e de manifesta importância para vários sectores da sociedade com que se

relacionam, contribuindo para um reforço das suas capacidades no sentido da valorização das potencialidades regionais e nacionais

Celebram o presente Protocolo de Colaboração Recíproca:

Como primeiro outorgante, o **Instituto Politécnico de Beja**, adiante designado por **IPBeja**, com sede na Rua Pedro Soares, em Beja, representado nos termos da Lei e dos seus Estatutos, nomeadamente no artigo 92.º, n.º 1, alínea u), da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e no artigo 40.º, n.º 2, alínea u) dos estatutos do IPBeja, homologados por Despacho de Sua Excelência, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de agosto de 2008, e publicados no jornal Oficial, o Diário da República, 2.ª Série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008, pelo Presidente, Professor João Paulo de Almeida Lança Trindade.

E

Como segundo outorgante, a **Associação para a Defesa do Património Cultural da Região de Beja**, adiante designada por **adpBEJA**, com sede na Rua Capitão Francisco de Sousa, n.º 30, 1.º, em Beja, representada neste ato, e nos termos da Lei e no artigo 14.º, alínea f) dos seus Estatutos, pelo seu Presidente da Direção, Professor Florival Baiôa Monteiro,

O qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo visa estreitar as relações de cooperação e intercâmbio entre as instituições signatárias de modo a permitir uma conjugação de ações que originem benefícios para ambas as partes, nos domínios de actividade a que se dedicam, valorizando-se, assim, a ação de ambas ao serviço da região e do País.

Cláusula 2.ª

Formas de Colaboração

A cooperação entre as duas instituições desenvolver-se-á nos domínios técnicos, científicos e pedagógicos de interesse comum, revestindo a formas que em cada momento forem julgadas oportunas para prosseguir os interesses consignados no presente protocolo, podendo assumir, nomeadamente as seguintes formas:

Cláusula 6.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade de ambos os outorgantes o respeito pontual e integral pelos direitos decorrentes e emergentes da utilização de marcas registadas, patentes registadas ou licenças de acordo com as regras internacionais e comunitárias, bem assim como as internas que disciplinem essa matéria.

Cláusula 7.ª

Revisão


- 1 - A revisão do presente *Protocolo* pode realizar-se, a todo o tempo, por iniciativa de uma das instituições que o outorgam, e mediante o mútuo acordo de ambas.
- 2 - Também em caso de modificação ou extinção do presente Protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das atividades já programadas ou em execução até ao termo das mesmas.

O Protocolo foi assinado em duplicado por ambas as partes.

Beja, 6 de março de 2018

Instituto Politécnico de Beja

Associação de Defesa do Património Cultural
da Região de Beja



João Paulo de Almeida Lança Trindade
Presidente



Florival Baião Monteiro
Presidente da Direcção